



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 414

Ofício N.

SÚMULA: - Revoga na íntegra, a Lei nº 307, de 12 de Abril de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, DECRETOU E EU, ENIO CORRÊA ROTUNNO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra, a Lei nº 307, de 12 de Abril de 1956, que concede uma subvenção mensal de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), ao maestro da banda de música de Aricanduva.

Artigo 2º - É concedido um auxílio de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais, ao maestro da banda de música da Colônia Esperança.

Artigo 3º - As despesas decorrentes á execução e concessão deste auxílio, correrão por conta da verba 8984 - c), do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, tão inteiramente como nela contem e declara.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, EM 26 DE OUTUBRO DE 1.959.

LIBERTO MANTOVANI
Secretário

ENIO CORRÊA ROTUNNO
Prefeito Municipal

D/Alteiro